

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1540/80

INTERESSADA: ELIZABETH SERRANO ALBERT

ASSUNTO : Contrsto da interessada para lecionar Desenha do Ambiente

I e Desenho do Ambiente II no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 356 /81 - CTG - APROVADO EM 1 1 / 0 3 / 8 1

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações do Bauru faz a indicação da Srta. Elizabeth Serrano Albort para lecionar, como professor I, as disciplinas Desenho do Ambiente I e Desenho do Ambiente II destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é Arquiteta (Belém, 1975).

2.2 - Fez cursos de extensão na área.

2.3 - Possui experiência profissional, administrativa e docente no 3º grau.

2.4 - Nos anos de 1978 o 79 cursou, e foi aprovada em 9 (nove) disciplinas de pós-graduação, na área de concentração de Arquitetura, oferecidas pela EESC-USP.

2.5 - A carga didática á aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação da Srta. Elizabeth Serrano Albert para lecionar, como professor I, as disciplinas Desenho do Ambiente I e Desenho do Ambiente II destinadas ao Curso de Arquitetura o Urbanismo, da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 13 de agosto de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 1540/80

PARECER CEE Nº 356 /81 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célia Benevides de Carvalho, Eurípedes, Malavolte, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria; a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Viçela de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

PROCESSO CEE Nº 1540/80

PARECER CEE Nº 356/81

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos